

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0030/24- PG**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1056841**

**ANEXO II**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc Maranhão.

**2.2.** Durante o prazo de vigência do contrato, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

**3.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

**3.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

**3.4.** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

**3.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

**3.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

**3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a

atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**3.8.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

**3.8.1.** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

**3.9.** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

**3.9.1.** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

**3.10.** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

**3.11.** Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**3.13.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

#### **4. PRAZOS**

**4.1.** A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

**4.2.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

**4.3.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

**4.4.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão

estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do edital.

## **5. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**5.1.** O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais na Unidade Sesc Caxias, situada na Praça Cândido Mendes, 1131, Centro – Caxias/MA – CEP: 65.606-010, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

**5.2.** As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min, exceto em feriados. A entrega dos materiais será com periodicidade mensal ou de acordo com as necessidades da Contratante.

**5.3.** A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega.

**5.4.** No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

**5.5.** Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, marca, quantidade do produto e procedência.

**5.6.** Entregar uma das MARCAS homologadas, sem alteração do valor registrado e com as especificações contidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

**5.7.** A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Almoxarifado, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

**5.8.** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

**5.9.** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**5.10.** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e

quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**5.11.** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

**5.12.** Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

**5.13.** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

**6.2.** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**6.3.** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**6.6.** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

**6.7.** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**6.8.** Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega,

leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

**6.9.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.10.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.